



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1647, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 27 DA LEI 059/1993, PARA A FIXAÇÃO DE CORES PREDOMINANTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal 059/1993, com a seguinte redação:

“ art. 27 (...)

Parágrafo único: As cores amarela e azul devem ser consideradas predominantes quando aplicadas nos termos do artigo 28 da presente lei.

Art. 2º - O art. 28 da Lei Municipal nº 059/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 28: Deverão ser usadas as cores municipais:

- 1** - Como adorno, em fitilho, em laços, em rosetas, em lenços, etc, nas manifestações festivas ou culturais que comportam, ou não, a apresentação da Bandeira Municipal.
- 2** - Em conjunto com as cores Nacionais e Estaduais.
- 3** - Em uniformes de instituições escolares municipais, desportivas e uniformes funcionais dos servidores públicos municipais se implantados,
- 4**- Em palanques, postes, árvores, tribunas e sacadas.
- 5**- Em prédios públicos, veículos oficiais, exceto veículos descaracterizados do Gabinete do Chefe do Executivo e do Legislativo.

Parágrafo primeiro: Excepciona-se o uso das cores municipais em eventos temáticos cujas cores utilizadas já são pré-definidas conforme suas datas comemorativas.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

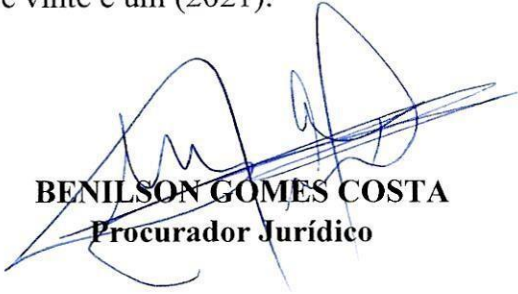
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Parágrafo segundo: Fica vedado o uso da logomarca da administração em bens públicos físicos móveis e imóveis, ressalvado o uso em mídias digitais e redes sociais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico

